

REGULAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO A ATLETAS DA CANOAGEM



Regula a Concessão de Apoio Financeiro para os atletas da Canoagem do Yacht Clube da Bahia (Editado em Maio/23)

1. INTRODUÇÃO

Encontram-se neste documento os critérios que serão utilizados pela Diretoria de Canoagem do YCB para concessão de apoio financeiro aos atletas do clube, aqui normatizados, desde a solicitação e aprovação do apoio, até a prestação de contas. Estes critérios selecionam o(a) atleta que estará em condições de representar o Clube e serão válidos nos principais eventos de sua categoria, estabelecendo, através da análise de assiduidade, postura e desempenho ao longo do ano, os fundamentos que justifiquem a concessão de apoio financeiro por parte do clube.

1. Abrangência

1.1 SUP

- 1.1.1 Race 14 Atletas do allboards, amador e profissional que tenham no mínimo 70% de assiduidade nas aulas e/ ou no programa de treinamento de SUP (monitorado pelo aplicativo Treinus), bem como nas competições internas do Clube e que estejam entre os 03 (três) melhores atletas do Clube na classificação geral (masculino ou feminino) de suas categorias no ranking do campeonato baiano;
- 1.1.2 Na categoria Amador, um atleta só poderá receber apoio do clube caso esteja, há menos de 2 anos, competindo na categoria.

1.2 VA'A

- 1.2.1 Atletas na categoria OC1 que tenham, no mínimo, 70% de assiduidade no programa de treinamento do clube (monitorada pelo aplicativo Treinus), bem como nas competições internas do Clube e que estejam entre os 3 (três) melhores atletas do Clube na classificação geral (masculino ou feminino), de suas categorias no ranking do Campeonato Baiano;
- 1.2.2 Equipes de OC6 compostas, integralmente, por Atletas do clube, conforme definição do Corpo Técnico da Canoagem do clube, seguem a mesma regra acima.
- 1.2.3 Na categoria estreante o atleta só poderá receber apoio por 1 ano, quando deverá passar para as categorias principais.

NOTAS:

- a) Atletas que não participam do Programa de treinamentos proposto pelo clube, mas que atendam aos demais requisitos previstos nos item 1.1.1, 1.2.1 e 1.2.2 poderão receber o mesmo apoio do clube, nas mesmas condições dos demais atletas.
- b) À critério da Diretoria, poderá ser concedido apoio a alunos da Escola de SUP do Clube na forma de pagamento de taxa de inscrições em competições, sempre que for

**REGULAMENTO PARA APOIO
FINANCEIRO A ATLETAS DA CANOAGEM**



identificada pela Diretoria necessidade de incentivo para promover o acesso de novos atletas à Equipe.

c) Para eventos organizados pelo YCB, todos os Atletas que competirem pelo clube, receberão apoio na forma de isenção da taxa de inscrição.

d) A diretoria poderá, a seu critério e com base nos critérios estabelecidos neste regulamento, apoiar atletas com currículo internacional, com experiência comprovada no esporte, mediante avaliação da competição e interesse do clube naquele atleta para determinada competição alvo.

c) A diretoria poderá, a seu critério e com base nos critérios estabelecidos neste regulamento, apoiar “alunos da escola de VA’A” quando justificados e dentro do orçamento do departamento, com inscrições, para fomento do esporte e desenvolvimento de novos atletas na raia de competição, para categorias “estreantes”.

d) Para eventos fora do Estado da Bahia, o acompanhamento técnico custeado pelo Clube poderá ser aprovado apenas para campanhas que contem com o mínimo de 05 atletas.

2. Eventos contemplados e apoio:

Evento	Inscrições	Transporte do atleta e ou do equipamento	Acompanhamento Técnico
Etapas de Circuito Baiano	X		
Etapas de Circuito Brasileiro	X	X	X
Até 02 (duas) provas de Long Distance de VA’A	X	X	X
Competições internacionais oficiais fechadas	X	X	X

Obs: o apoio previsto neste item, a critério da Diretoria, poderá ser pleno ou parcial e estará vinculado à existência de dotação orçamentária.

3. Obrigações do atleta:

3.1. Os atletas beneficiados com o apoio financeiro do Clube, quando solicitados, deverão estar disponíveis para:

a) apresentar palestras sobre a participação no Campeonato em que recebeu o apoio;

b) ministrar clínica de aprimoramento técnico (teórica ou prática) aos membros da respectiva flotilha;

c) auxiliar nas comissões de prova e protestos dos eventos do clube.

3.2. O(a) atleta contemplado(a) com o apoio financeiro do Clube deverá:

a) Manter equipamento em bom estado de uso, para participação dos

REGULAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO A ATLETAS DA CANOAGEM



treinamentos e no evento objetivo deste;

b) Usar uniforme cedido pelo **YCB** nas viagens, entrevistas e eventos do objeto deste termo, respeitando, contudo, as normas da referida competição;

Obs: em casos em que as regras da competição não permitam o uso do uniforme do Clube no pódio ou em outras ocasiões, o **ATLETA** deverá, sempre que possível, buscar alternativas que viabilizem a exposição da marca do **YCB**, como uso de boné e ou bandeira com a marca do Clube.

d) Citar o apoio do YCB em entrevistas, publicações diversas e redes sociais, inclusive, quando elaboradas e publicadas pelo **ATLETA**;

e) Efetuar inscrição na competição objeto deste termo como atleta representante do **YCB**;

f) Adesivar com a marca do YCB a prancha, canoa e remo para a competição objeto desse termo;

d) Fornecer ao Setor de Comunicação do Clube, releases e imagens referentes à sua participação no campeonato em referência, permitindo o uso destes por parte do Yacht Clube da Bahia para divulgação em veículos de comunicação internos e externos ao Clube.

4. Código de conduta:

A Diretoria do YCB se reserva ao direito de avaliar a participação efetiva de cada atleta nas competições em que estes venham a representar o Clube, considerando falta grave a não participação na competição ou em parte dela sem justificativa plausível.

A participação de atletas representando o Yacht Clube da Bahia em competições, sempre deverá visar o desenvolvimento do esporte e a aplicação das boas práticas desportivas e sociais, antes, durante e após as competições. O Yacht Clube da Bahia entende que a conduta social dos atletas não permite a ingestão excessiva de álcool, uso de drogas ou entorpecentes, tampouco qualquer prática ilegal ou que contrarie o Estatuto e Regimento Interno do YCB ou dos clubes sedes das competições em que estes participem.

O atleta que não atender as determinações do item acima poderá ser suspenso de receber apoio financeiro do clube em eventos futuros ou de participar como membro da Equipe de Canoagem do YCB.

5. Casos omissos:

Os casos omissos no presente Regulamento serão dirimidos pela Diretoria de Canoagem.

Salvador, 23 de maio de 2023

Vanessa Castro

Diretora de Canoagem